



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ATENÇÃO

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DESTE PREGÃO PRESENCIAL, POR FAVOR, PREENCHER A
RETIRADA DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA
SEGUINTE E ENVIAR PARA O E-MAIL:**

licitacaovassouras@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório, Papelaria e de uso Pedagógico para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vassouras.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E.MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Sistema Registro de Preços

E D I T A L

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, por meio da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 872/2017, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Educação, Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, na forma do disposto no processo administrativo n.º 10475/2017, fará realizar, no dia **07 de março de 2018, às 10 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada à Av. Otavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Otávio Gomes, 395, de 10h00min até 16h00min, por meio do telefone (24) 2491-9000 ou pelo e-mail **licitacaovassouras@gmail.com**

1.3.1 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, no endereço acima, da sede da PMV, pelo e-mail **licitacaovassouras@gmail.com** ou através do site www.vassouras.rj.gov.br. Os interessados deverão portar, ainda, o carimbo da empresa que representam, com CNPJ

1.3.2 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

1.5 A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gerenciador do presente Registro de Preços, a quem caberá praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é o registro de preços para aquisição de **Materiais de Escritório, Papelaria e de uso Pedagógico para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vassouras**, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços –Anexo II**.

2.2 Os materiais objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme constante do **Anexo II**.

2.2.1 A **Ata de Registro de Preços (Anexo III)** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A entrega do objeto deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

requisitados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), e deverão ser entregues na Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, na Sede da Secretaria requisitante.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) designada(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 196.621,40** (cento e noventa e seis mil reais, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

5.2 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

Programa de Trabalho 02.04.12.361.0013.2.025
Natureza da Despesa 3.3.90.32
Fonte de Recursos 05

Programa de Trabalho 02.04.12.365.0013.2.074
Natureza da Despesa 3.3.90.32
Fonte de Recursos 05

Programa de Trabalho 02.04.12.361.0013.2.025
Natureza da Despesa 3.3.90.30
Fonte de Recursos 05

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Sistema de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

7.2 Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no item **8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.

8.3 Os documentos mencionados nos **itens 8.1 e 8.2** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

8.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1 e 8.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.7 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas **de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes** mencionados acima, a **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação Anexo VII**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

OBS: A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor. **As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.**

8.8 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** **deverá** apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI, juntamente com o credenciamento da empresa.**

9.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas e habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A”** e **“B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2018	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2018
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**, poderão ser apresentados em 01 (uma) via no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão, apresentadas em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de CNPJ.

9.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.4 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais,



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.5 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

9.6 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

9.6.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.6.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

9.6.3 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

9.6.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

9.6.5 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

9.7 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.8 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.9 O **ENVELOPE “B”** conterà os documentos especificados **no item 11**.

10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 8.7** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

10.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

10.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

10.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

10.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 19** do edital.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

Municipal de Vassouras, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1 Habilitação Jurídica

- a) **registro Comercial**, no caso de empresário, pessoa física;
- b) **cédula de identidade do(s) sócio(s)**;
- c) **ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) **inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) a **sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) **ata da respectiva fundação**, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação.

11.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

- a) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **prova de regularidade** perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) **Fazenda Federal**, a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **Fazenda Estadual**, a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, ou se for



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal, apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

11.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

11.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

11.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93.

11.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

11.5.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo V** –Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

11.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

11.6.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo VI** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007, **juntamente com o Credenciamento**.

11.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.9 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE COMPETENTE** na hipótese de existência de recursos.

11.10 Se o licitante desatender às exigências previstas no Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões de recursos serão dirigidas ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Senhor(a) Secretário(a), que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Sr. Secretário(a). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr(a) Secretário(a) adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Senhor(a) Secretário(a), será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

13.3 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31. 863,16 de setembro de 2002.

13.5 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na AEMERJ e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

13.6 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

15. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).

15.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

15.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

15.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

16.4 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

16.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

16.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

17. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

17.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

17.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

17.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

17.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

17.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 18.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

18.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Fizer declaração falsa;

19.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.1.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

19.1.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.1.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.1.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.1.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.1.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.4 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

21.5 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

21.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VIII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo IX – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias

Anexo X – Valor máximo aceitável para contratação do objeto

21.11 O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, 08 de fevereiro de 2018.

Ana Paula Peçanha de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de escritório, papelaria e de uso pedagógico para atender às necessidades das Unidades Escolares, bem como da Secretaria Municipal de Educação, do município de Vassouras/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

N.º	Item	Unidade	Total	Ensino Infantil	Ensino Fundamental	Secretaria
1.	Álcool etílico hidratado 92,8º, embalagem contendo 1000 ml.	Litro	72	72	-	-
2.	Argila escolar – 100% natural, não tóxica, pacote com 1 Kg.	Pacote	60	60	-	-
3.	Barbante 100% algodão, 08 fios, peso líquido 240 gr.	Unidade	100	100	-	-
4.	Caderno escolar brochurão pautado, formato 200 x 275 mm, com 80 folhas.	Unidade	9400	100	9300	-
5.	Caixa organizadora polionda AZUL, confeccionada em plástico resistente, medindo 25 cm de largura, 35,5 cm de altura e 13 cm de profundidade, tamanho ofício.	Unidade	100	-	-	100
6.	Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita média, corpo medindo 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, cor vermelha	Caixa c/ 50 unidade s	260	84	168	8
7.	Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita média, corpo medindo 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, cor azul	Caixa c/ 50 unidade s	260	84	168	8
8.	Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita média, corpo medindo 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, cor preta	Conjunt o	260	84	168	8
9.	Caneta hidrocor, 12 cores, ponta grossa.	Conjunt o	600	600	-	-
10.	Caneta hidrográfica, material plástico, corpo cilíndrico, escrita média, aplicação para quadro branco, recarregável, cor azul	Caixa c/ 12 unidade s	84	-	80	4
11.	Caneta hidrográfica, material plástico, corpo cilíndrico, escrita média, aplicação para quadro branco, recarregável, cor preta	Caixa c/ 12 unidade s	84	-	80	4
12.	Caneta hidrográfica, material plástico, corpo cilíndrico, escrita média, aplicação para quadro branco, recarregável, cor vermelha	Caixa c/ 12 unidade s	84	-	80	4
13.	Clipes galvanizado, tamanho 04, caixa com 500g .	Caixa	80	20	50	10
14.	Cola plástica, líquida para couro, papel e tecido, embalagem contendo 1000g.	Unidade	280	80	200	-
15.	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, AMARELO.	Pacote	60	30	30	-



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

N.º	Item	Unidade	Total	Ensino Infantil	Ensino Fundamental	Secretaria
16.	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, AZUL.	Pacote	60	30	30	-
17.	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, BRANCO	Pacote	60	30	30	-
18.	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, LARANJA.	Pacote	60	30	30	-
19.	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, PRETO.	Pacote	60	30	30	-
20.	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, ROSA.	Pacote	60	30	30	-
21.	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, VERDE.	Pacote	60	30	30	-
22.	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, VERMELHO.	Pacote	60	30	30	-
23.	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face, medindo 12 x 30 m.	Unidade	200	100	100	-
24.	Fita adesiva TIPO DUREX, para embalagem de caixas, 50 mm x 70m, boa aderência TRANSPARENTE.	Unidade	330	100	200	30
25.	Fita crepe, em rolo de 19 mm x 50 m.	Unidade	200	100	100	-
26.	Fitolho liso, 05 mm, pacote com 10 unidades, cor VERDE.	Unidade	30	30	-	-
27.	Gizão de cera GROSSO tipo estaca com 12 cores	Conjunto	200	150	50	-
28.	Grampeador de mesa, 200 grampos, tamanho 26/6, base de aço, 21 cm.	Unidade	50	20	30	-
29.	Grampo para grampeador tamanho 26/6, ACOBREADO caixa com 5000 grampos.	Caixa	50	15	30	5
30.	Lápis 12 cores, resina, triangular	Caixa	320	80	240	-
31.	Lápis preto, material corpo madeira, grafite número 2, 144 unidades	Caixa	40	10	30	-
32.	Livro ata ofício pautado e folhas numeradas de 01 a 200 (tamanho 220 x 330 mm) com 200 folhas.	Unidade	50	15	35	-
33.	Massa de modelar, caixa com 12 barras cores variadas, primeira qualidade	Caixa	150	100	50	-
34.	Papel 40 Kg, cada folha medindo 66 cm x 96 cm, pacote com 250 folhas.	Pacote	12	6	6	-
35.	Papel Color Set CARDS, pacote com 24 folhas.	Pacote	400	250	150	-
36.	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor VERDE BANDEIRA	Caixa	14	14	-	-
37.	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor AMARELO CANÁRIO	Caixa	14	14	-	-
38.	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor BRANCO	Caixa	14	14	-	-
39.	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor VERMELHO	Caixa	14	14	-	-
40.	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor AZUL PISCINA	Caixa	14	14	-	-
41.	Papel Kraft natural, 80g, 60cm x 165m	Bobina	14	14	-	-
42.	Papel xerográfico ofício A4 branco tamanho 210 x 297, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	Caixa	255	35	200	20



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

N.º	Item	Unidade	Total	Ensino Infantil	Ensino Fundamental	Secretaria
43.	Pasta de cartolina com trilho e grampo niquelado, 480g/m2.	Unidade	180	60	120	-
44.	Pasta de cartolina plastificada com abas e elástico ofício simples, 100%, espessura 0,35mm.	Unidade	180	60	120	-
45.	Pincel escolar chato para pintura, número 16	Unidade	350	100	250	-
46.	Pincel escolar chato para pintura, número 8	Unidade	350	100	250	-
47.	Pistola de cola quente fina bivolt (110x220 volts)	Unidade	30	10	20	-
48.	Refil de cola quente fina (74 mm x 30 cm), TRANSPARENTE pacote com 500g	Pacote	30	10	20	-
49.	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, AMARELA.	Unidade	180	60	120	-
50.	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, AZUL.	Unidade	180	60	120	-
51.	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, BRANCA.	Unidade	180	60	120	-
52.	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, LARANJA.	Unidade	180	60	120	-
53.	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, MARROM.	Unidade	180	60	120	-
54.	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, PRETA.	Unidade	180	60	120	-
55.	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, ROSA.	Unidade	180	60	120	-
56.	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, VERDE.	Unidade	180	60	120	-
57.	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, VERMELHA.	Unidade	180	60	120	-
58.	Tinta reabastecedora para pincel para quadro branco, 20ml, cor azul	Caixa com 12 unidades	50	-	40	10
59.	Tinta reabastecedora para pincel para quadro branco, 20ml, cor preta	Caixa com 12 unidades	50	-	40	10
60.	Tinta reabastecedora para pincel para quadro branco, 20ml, cor vermelha	Caixa com 12 unidades	50	-	40	10
61.	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor AZUL ROYAL.	Rolo	1	1	-	-
62.	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor BRANCO.	Rolo	1	1	-	-
63.	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor PRETO.	Rolo	1	1	-	-
64.	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor VERDE BANDEIRA.	Rolo	1	1	-	-
65.	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor VERMELHO.	Rolo	1	1	-	-
66.	TNT, 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor AMARELA.	Rolo	1	1	-	-



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

1.2. A Presente ata deverá ter validade de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de abastecimento de materiais de escritório, papelaria e de uso pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como dos alunos das mesmas. As quantidades dos itens se justificam conforme a quantidade de Unidades Escolares de cada segmento que deverão ser atendidas e serão abastecidas de forma proporcional.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1 O objeto do presente termo de referência será entregue nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Vassouras e na Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços constantes no **ANEXO I**, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento de Requisição de Entrega da Secretaria Municipal de Educação, indicando quantidade por Unidade, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, ou a **metade do prazo** total recomendado pelo fabricante.
- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de notas fiscais em três vias, cópia do empenho, Guia Referencial dos Materiais que foram entregues, individualmente, em cada Unidade, cópia da Ata de Registro de Preços, certidões negativa municipal, estadual e federal, certidão negativa de débito trabalhista, cópia do CNPJ, certificado de regularidade do FGTS, contendo as notas fiscais a discriminação dos itens de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.
- 3.4 Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.
- 3.6 Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.7 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 3.8 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

- 4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.2 É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- 5.1.3 O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, Ricardo Silva Pereira, matrícula 101526-5, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Vassouras, 27 de dezembro de 2017.

Ana Paula Peçanha de Araujo Lima
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

Anexo II
Pregão Presencial n.º 04/2018
Modelo de Proposta

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Registro de Preço n.º 04/2018, para eventual **aquisição de materiais de escritório, papelaria e de uso pedagógico para atender às necessidades das Unidades Escolares** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Álcool etílico hidratado 92,8º, embalagem contendo 1000 ml.	Litro	72			
2	Argila escolar – 100% natural, não tóxica, pacote com 1 Kg.	Pacote	60			
3	Barbante 100% algodão, 08 fios, peso líquido 240 gr.	Unidade	100			
4	Caderno escolar brochurão pautado, formato 200 x 275 mm, com 80 folhas.	Unidade	9400			
5	Caixa organizadora polionda AZUL, confeccionada em plástico resistente, medindo 25 cm de largura, 35,5 cm de altura e 13 cm de profundidade, tamanho ofício.	Unidade	100			
6	Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita média, corpo medindo 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, cor vermelha	Caixa c/ 50 unidades	260			
7	Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita média, corpo medindo 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, cor azul	Caixa c/ 50 unidades	260			
8	Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita média, corpo medindo 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, cor preta	Conjunto	260			
9	Caneta hidrocor, 12 cores, ponta grossa.	Conjunto	600			
10	Caneta hidrográfica, material plástico, corpo cilíndrico, escrita média, aplicação para quadro branco, recarregável, cor azul	Caixa c/ 12 unidades	84			



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

11	Caneta hidrográfica, material plástico, corpo cilíndrico, escrita média, aplicação para quadro branco, recarregável, cor preta	Caixa c/ 12 unidades	84			
12	Caneta hidrográfica, material plástico, corpo cilíndrico, escrita média, aplicação para quadro branco, recarregável, cor vermelha	Caixa c/ 12 unidades	84			
13	Clipes galvanizado, tamanho 04, caixa com 500g .	Caixa	80			
14	Cola plástica, líquida para couro, papel e tecido, embalagem contendo 1000g.	Unidade	280			
15	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, AMARELO.	Pacote	60			
16	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, AZUL.	Pacote	60			
17	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, BRANCO	Pacote	60			
18	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, LARANJA.	Pacote	60			
19	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, PRETO.	Pacote	60			
20	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, ROSA.	Pacote	60			
21	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, VERDE.	Pacote	60			
22	Emborrachado (E.V.A.) pacote com 10 folhas medindo 40 cm x 60 cm, VERMELHO.	Pacote	60			
23	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face, medindo 12 x 30 m.	Unidade	200			
24	Fita adesiva TIPO DUREX, para embalagem de caixas, 50 mm x 70m, boa aderência TRANSPARENTE.	Unidade	330			
25	Fita crepe, em rolo de 19 mm x 50 m.	Unidade	200			
26	Fítilho liso, 05 mm, pacote com 10 unidades, cor VERDE.	Unidade	30			
27	Gizão de cera GROSSO tipo estaca com 12 cores	Conjunto	200			
28	Grampeador de mesa, 200 grampos, tamanho 26/6, base de aço, 21 cm.	Unidade	50			



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

29	Grampo para grampeador tamanho 26/6, ACOBREADO caixa com 5000 grampos.	Caixa	50			
30	Lápis 12 cores, resina, triangular	Caixa	320			
31	Lápis preto, material corpo madeira, grafite número 2, 144 unidades	Caixa	40			
32	Livro ata ofício pautado e folhas numeradas de 01 a 200 (tamanho 220 x 330 mm) com 200 folhas.	Unidade	50			
33	Massa de modelar, caixa com 12 barras cores variadas, primeira qualidade	Caixa	150			
34	Papel 40 Kg, cada folha medindo 66 cm x 96 cm, pacote com 250 folhas.	Pacote	12			
35	Papel Color Set CARDS, pacote com 24 folhas.	Pacote	400			
36	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor VERDE BANDEIRA	Caixa	14			
37	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor AMARELO CANÁRIO	Caixa	14			
38	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor BRANCO	Caixa	14			
39	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor VERMELHO	Caixa	14			
40	Papel crepom Spiral M, caixa com 20 unidades, tamanho 0,48m x 2m, cor AZUL PISCINA	Caixa	14			
41	Papel Kraft natural, 80g, 60cm x 165m	Bobina	14			
42	Papel xerográfico ofício A4 branco tamanho 210 x 297, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	Caixa	255			
43	Pasta de cartolina com trilho e grampo niquelado, 480g/m2.	Unidade	180			
44	Pasta de cartolina plastificada com abas e elástico ofício simples, 100%, espessura 0,35mm.	Unidade	180			
45	Pincel escolar chato para pintura, número 16	Unidade	350			
46	Pincel escolar chato para pintura, número 8	Unidade	350			
47	Pistola de cola quente fina bivolt (110x220 volts)	Unidade	30			
48	Refil de cola quente fina (74 mm x 30 cm), TRANSPARENTE pacote com 500g	Pacote	30			
49	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, AMARELA.	Unidade	180			



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

50	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, AZUL.	Unidade	180			
51	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, BRANCA.	Unidade	180			
52	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, LARANJA.	Unidade	180			
53	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, MARROM.	Unidade	180			
54	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, PRETA.	Unidade	180			
55	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, ROSA.	Unidade	180			
56	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, VERDE.	Unidade	180			
57	Tinta guache, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml, atóxica, VERMELHA.	Unidade	180			
58	Tinta reabastecedora para pincel para quadro branco, 20ml, cor azul	Caixa com 12 unidades	50			
59	Tinta reabastecedora para pincel para quadro branco, 20ml, cor preta	Caixa com 12 unidades	50			
60	Tinta reabastecedora para pincel para quadro branco, 20ml, cor vermelha	Caixa com 12 unidades	50			
61	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor AZUL ROYAL.	Rolo	1			
62	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor BRANCO.	Rolo	1			
63	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor PRETO.	Rolo	1			
64	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor VERDE BANDEIRA.	Rolo	1			
65	TNT 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor VERMELHO.	Rolo	1			
66	TNT, 100% polipropileno, rolo medindo 1,40 x 50 m, cor AMARELA.	Rolo	1			
Valor Total da Proposta:						

Valor Total da Proposta por extenso: xxxxxxxxxxxx
Data da Proposta: x de xx de 2018



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E DE USO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, É O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pela **Prefeitura Municipal de Vassouras**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.415.283/0001-29, com sede situada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **10475/2017**, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pela Secretária Municipal em ___/___/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E DE USO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de entrega de materiais, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a compra dos materiais registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na AEMERJ e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços (**Anexo III**) poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da **cláusula décima nona**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: o quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II do Edital)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DA ENTREGA

Os locais de entrega do objeto do registro de preços serão definidos pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Otávio Gomes, 395, Centro, na cidade de Vassouras - RJ. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no mapa itens ganhos por fornecedor e das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR E DEMAIS SOLICITANTES, para o exercício de 2018 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

A Fonte de Recurso adotada é: **05**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMMV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto da Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMV cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quarto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo quinto: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sexto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo sétimo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e **Anexo I – Consolidação das Informações** desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMV**.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações, pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observando-se o limite fixado, na cláusula quarta.

Parágrafo oitavo: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, ___ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Vassouras

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo I:



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial SRP nº 04/2018, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E DE USO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.**

Prezados,

A _____ (empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a) _____ (representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Presencial SRP nº 04/2018, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Vassouras, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial SRP nº 04/2018, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E DE USO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS .**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 04/2018, Processo Administrativo de n.º 10475/2017.

Vassouras, __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (razão social da empresa),
com sede na _____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão nº 014/2018, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Vassouras, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 04/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E DE USO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, conforme solicitação da Secretária Municipal de educação, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vassouras, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO X

PREÇOS MÁXIMOS / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	VALOR TOTAL	
				Preço unitário	Preço total
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML	LT	72	R\$6,65	R\$ 478,80
2	ARGILA ESCOLAR - 100% NATURAL, NÃO TÓXICA, PACOTE COM 1KG	PCT	60	R\$3,40	R\$ 204,00
3	BARBANTE 100% ALGODÃO, 08 FIOS, PESO LÍQUIDO 240GR	UND	100	R\$6,00	R\$ 600,00
4	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO PAUTADO, FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS	UND	9400	R\$4,70	R\$ 44.180,00
5	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA AZUL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 25CM DE LARGURA, 35,5 CM DE ALTURA E 13CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO.	UND	100	R\$4,90	R\$ 490,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CORPO MEDINDO 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, COR VERMELHA.	CAIXA C/50 UND	260	R\$37,50	R\$ 9.750,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CORPO MEDINDO 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, COR AZUL.	CAIXA C/50 UND	260	R\$37,50	R\$ 9.750,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CORPO MEDINDO 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, COR PRETA.	CAIXA C/50 UND	260	R\$37,50	R\$ 9.750,00
9	CANETA HIDEROCOR, 12 CORES, PONTA GROSSA	CONJUNTO	600	R\$13,90	R\$ 8.340,00
10	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILINDRICO, ESCRITA MÉDIA, APLICAÇÃO PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL.	CAIXA C/ 12 UND	84	R\$25,00	R\$ 2.100,00
11	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILINDRICO, ESCRITA MÉDIA, APLICAÇÃO PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA.	CAIXA C/ 12 UND	84	R\$25,00	R\$ 2.100,00



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

12	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILINDRICO, ESCRITA MÉDIA, APLICAÇÃO PARA QUANDO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHA.	CAIXA C/ 12 UND	84	R\$25,00	R\$ 2.100,00
13	CLIPES GALVANIZADO, TAMANHO 04, CAIXA COM 500G.	CAIXA	80	R\$17,00	R\$ 1.360,00
14	COLA PLÁSTICA, LIQUIDA PARA COURO, PAPEL E TECIDO, EMBALAGEMCONTENDO 1000G.	UND	280	R\$16,50	R\$ 4.620,00
15	EMBORRACHADO (EVA) PACOTE COM 10 FOLHAS MEDINDO 40CM X 60CM - AMARELO	PCT	60	R\$17,00	R\$ 1.020,00
16	EMBORRACHADO (EVA) PACOTE COM 10 FOLHAS MEDINDO 40CM X 60CM - AZUL	PCT	60	R\$17,00	R\$ 1.020,00
17	EMBORRACHADO (EVA) PACOTE COM 10 FOLHAS MEDINDO 40CM X 60CM - BRANCO	PCT	60	R\$17,00	R\$ 1.020,00
18	EMBORRACHADO (EVA) PACOTE COM 10 FOLHAS MEDINDO 40CM X 60CM - LARANJA	PCT	60	R\$17,00	R\$ 1.020,00
19	EMBORRACHADO (EVA) PACOTE COM 10 FOLHAS MEDINDO 40CM X 60CM - PRETO	PCT	60	R\$17,00	R\$ 1.020,00
20	EMBORRACHADO (EVA) PACOTE COM 10 FOLHAS MEDINDO 40CM X 60CM - ROSA	PCT	60	R\$17,00	R\$ 1.020,00
21	EMBORRACHADO (EVA) PACOTE COM 10 FOLHAS MEDINDO 40CM X 60CM - VERDE	PCT	60	R\$17,00	R\$ 1.020,00
22	EMBORRACHADO (EVA) PACOTE COM 10 FOLHAS MEDINDO 40CM X 60CM - VERMELHO	PCT	60	R\$17,00	R\$ 1.020,00
23	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE, DUPLA FACE, MEDINDO 12X30M	UND	200	R\$5,40	R\$ 1.080,00
24	FITA ADESIVA TIPO DUREX, PARA EMBALAGEM DE CAIXAS, 45MMX45M, BOA ADERÊNCIA TRANSPARENTE.	UND	330	R\$3,20	R\$ 1.056,00
25	FITA CREPE EM ROLO DE 19MMX50M	UND	200	R\$3,80	R\$ 760,00
26	FITILHO LISO 05MM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR VERDE	UND	30	R\$15,00	R\$ 450,00
27	GIZÃO DE CERA GROSSO TIPO ESTACA COM 12 CORES	CONJUNTO	200	R\$3,80	R\$ 760,00
28	GRAMPEADOR DE MESA, 200 GRAMPOS, TAMANHO 26/6, BASE DE AÇO 21CM	UND	50	R\$14,50	R\$ 725,00
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, ACOBREDO CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	50	R\$3,90	R\$ 195,00
30	LÁPIS 12 CORES, RESINA, TRIANGULAR	CX	320	R\$4,90	R\$ 1.568,00



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

31	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, GRAFITE NÚMERO 2, 144 UNIDADES	CX	40	R\$57,60	R\$ 2.304,00
32	LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E FOLHAS NUMERADAS DE 01 A 200 (TAMANHO 220X330MM) COM 200 FOLHAS.	UND	50	R\$22,90	R\$ 1.145,00
33	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 BARRAS, CORES VARIADAS PRIMEIRA QUALIDADE	CX	150	R\$3,90	R\$ 585,00
34	PAPEL 40KG, CADA FOLHA MEDINDO 66CMX96CM, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	12	R\$275,00	R\$ 3.300,00
35	PAPEL COLOR SET CARDS, PACOTE COM 24 FOLHAS	PCT	400	R\$8,20	R\$ 3.280,00
36	PAPEL CREPOM SPIRAL M, CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO 0.48MX2M, COR VERDE BANDEIRA	CX	14	R\$15,00	R\$ 210,00
37	PAPEL CREPOM SPIRAL M, CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO 0.48MX2M, COR AMARELO CANÁRIO	CX	14	R\$15,00	R\$ 210,00
38	PAPEL CREPOM SPIRAL M, CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO 0.48MX2M, COR BRANCO	CX	14	R\$15,00	R\$ 210,00
39	PAPEL CREPOM SPIRAL M, CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO 0.48MX2M, COR VERMELHO	CX	14	R\$15,00	R\$ 210,00
40	PAPEL CREPOM SPIRAL M, CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO 0.48MX2M, COR AZUL PISCINA	CX	14	R\$15,00	R\$ 210,00
41	PAPEL KRAFTNATURAL, 80G - 60CMX165M	BOBINA	14	R\$79,90	R\$ 1.118,60
42	PAPEL XEROGRÁFICO OFÍCIO A4 BRANCO, TAMANHO 210X297 - PACOTE COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 PACOTES.	CX	255	R\$199,00	R\$ 50.745,00
43	PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO E GRAMPO NIQUELADO, 480G/M ²	UND	180	R\$1,90	R\$ 342,00
44	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABAS E ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% ESPESSURA 0,35MM	UND	180	R\$2,30	R\$ 414,00
45	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA, Nº: 16	UND	350	R\$2,70	R\$ 945,00
46	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA, Nº: 08	UND	350	R\$1,30	R\$ 455,00
47	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA BIVOLT (110X220VOLTS)	UND	30	R\$16,50	R\$ 495,00
48	REFIL DE COLA QUENTE FINA (74MMX30CM), TRANSPARENTE PACOTE COM 500G	PCT	30	R\$25,00	R\$ 750,00
49	TINTA GUACHE MUITO ESPESSA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTE COM 250ML ATÓXICA, AMARELA.	UND	180	R\$4,80	R\$ 864,00



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

50	TINTA GUACHE MUITO ESPESSE, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTE COM 250ML ATÓXICA, AZUL.	UND	180	R\$4,80	R\$ 864,00
51	TINTA GUACHE MUITO ESPESSE, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTE COM 250ML ATÓXICA, BRANCA.	UND	180	R\$4,80	R\$ 864,00
52	TINTA GUACHE MUITO ESPESSE, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTE COM 250ML ATÓXICA, LARANJA.	UND	180	R\$4,80	R\$ 864,00
53	TINTA GUACHE MUITO ESPESSE, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTE COM 250ML ATÓXICA, MARROM.	UND	180	R\$4,80	R\$ 864,00
54	TINTA GUACHE MUITO ESPESSE, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTE COM 250ML ATÓXICA, PRETA.	UND	180	R\$4,80	R\$ 864,00
55	TINTA GUACHE MUITO ESPESSE, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTE COM 250ML ATÓXICA, ROSA.	UND	180	R\$4,80	R\$ 864,00
56	TINTA GUACHE MUITO ESPESSE, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTE COM 250ML ATÓXICA, VERDE.	UND	180	R\$4,80	R\$ 864,00
57	TINTA GUACHE MUITO ESPESSE, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTE COM 250ML ATÓXICA, VERMELHA.	UND	180	R\$4,80	R\$ 864,00
58	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML COR AZUL.	CX C/ 12 UND	50	R\$72,00	R\$ 3.600,00
59	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML COR PRETA.	CX C/ 12 UND	50	R\$72,00	R\$ 3.600,00
60	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML COR VERMELHA.	CX C/ 12 UND	50	R\$72,00	R\$ 3.600,00
61	TNT 100% POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 1,40X50M, COR AZUL ROYAL	ROLO	1	R\$90,00	R\$ 90,00
62	TNT 100% POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 1,40X50M, COR BRANCO.	ROLO	1	R\$90,00	R\$ 90,00
63	TNT 100% POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 1,40X50M, COR PRETO.	ROLO	1	R\$90,00	R\$ 90,00
64	TNT 100% POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 1,40X50M, COR VERDE.	ROLO	1	R\$90,00	R\$ 90,00
65	TNT 100% POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 1,40X50M, COR VERMELHO	ROLO	1	R\$90,00	R\$ 90,00
66	TNT 100% POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 1,40X50M, COR AMARELO.	ROLO	1	R\$90,00	R\$ 90,00
					R\$ 196.621,40